



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 58 em 03 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a formalizar ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO com a “Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus”, e dá outras providências.”

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO com a **Entidade Beneficente “ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”**, visando o repasse de recursos oriundos de gratificação extraordinária aos funcionários que efetivamente prestaram relevantes serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais), para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017 e em consonância com Lei Federal Complementar 173/2020 e Portaria MS 1.666/2020.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 03 de novembro de 2020.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com o presente projeto de lei a autorização para formalização de Termo Aditivo do termo de colaboração com a **“ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”**, para repasses de recursos visando pagamento de gratificações para os funcionários da **“ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”**, sendo aos profissionais que estão na linha de frente do enfrentamento do COVID-19.

Este pagamento será através de recursos do Fundo Nacional de Saúde da portaria 1666/2020 já mencionada e dos repasses da Lei Complementar nº 173/2020, enviados para o combate da COVID-19.

Os serviços de saúde prestados pelo hospital existente no município, são realizados por Organização do Terceiro Setor - OSC (**“Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus”**) contratada através de termo de colaboração, formalizado conforme as regras trazidas pela Lei Federal 13.019/2014.

Esta autorização de aditamento do Termo de Colaboração atenderá assim a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei Federal nº 13.019/2014 normatização de repasses públicos, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017 e em consonância com Lei Federal Complementar 173/2020 e Portaria MS 1.666/2020.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Prefeitura de Monte Mor em 03 de novembro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Roberto Lima
Secretário de Finanças